



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

## ESCLARECIMENTO

Brasília, 17 de junho de 2020.

### CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS - RCE Nº 001/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços necessários à realização de estudos para subsidiar a EPL na desestatização do Porto Organizado de Itajaí ("PORTO"), localizado no município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

#### QUESTIONAMENTOS

Em referência ao edital do RDC Eletrônico nº 01/2020, promovido pela EPL, para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços necessários à realização de estudos para subsidiar a EPL na desestatização do Porto Organizado de Itajaí ("PORTO"), localizado no município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina", solicitamos os seguintes esclarecimentos:

#### QUESTIONAMENTO 01:

1. Os modelos de declaração do Anexo V e VI do edital preveem a assinatura com reconhecimento de firma. Contudo, considerando as medidas de precaução que vêm sendo adotadas pelo Governo e pela iniciativa privada;  
Considerando também, o fato de alguns estados, já terem iniciado a determinação para fechamento de estabelecimentos e, também, algumas empresas privadas já terem aderido medida de quarentena como fechamento de seus estabelecimentos físicos;  
Considerando que em alguns estados os cartórios não estão funcionando, não sendo viável a autenticação de documentos e reconhecimento de firma;  
Diante do exposto, entendemos que serão aceitas as declarações sem reconhecimento de firma. Está correto nosso entendimento?  
Ressalta-se que essa solicitação é de suma importância para que haja concorrência no certame, uma vez que muitas empresas estão com dificuldades em serviços de cartório. Ademais, salienta-se que os reconhecimentos poderão ser solicitados após o retorno normal das atividades.

#### RESPOSTA 01:

Sim, o entendimento está correto e em harmonia com os preceitos do §1º, art. 4º, da Instrução Normativa nº 03/2018-SEGES/MPDG, bem como das disposições da Lei nº 13.726/2018 que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

#### QUESTIONAMENTO 02:

2. Entendemos que o mesmo entendimento acima vale para as procurações particulares. O entendimento está correto? Importante esclarecer que diversos órgãos estão aceitando essa condição para propiciar o maior número de participantes e, também, considerando que a qualquer momento poderá ser efetuada diligência em caso de dúvidas.

#### RESPOSTA 02:

Sim, o entendimento está correto e em harmonia com os preceitos do §1º, art. 4º, da Instrução Normativa nº 03/2018-SEGES/MPDG, bem como das disposições da Lei nº 13.726/2018 que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

#### CONCLUSÃO

Fica mantida as demais informações e a data da abertura deste certame.

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – RCE Nº 01/2020**

Para fins de transparência e publicidade este ESCLARECIMENTO foi devidamente publicado no seguintes endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ( **CONSULTAS > RDC > EM ANDAMENTO > CÓD. UASG “395001”** ) e <https://www.epl.gov.br/rce-eletronico-n-01-2020>.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marcus Silva Teixeira, Coordenador(a)**, em 17/06/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2535961** e o código CRC **D44F3EB9**.



Referência: Processo nº 50840.000228/2020-38



SEI nº 2535961

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)